

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 31/01/2023

NOMEIA COORDENADORES DE NÚCLEOS / CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL da UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUAÍRA DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR.

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR,
usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o término do mandato dos
Coordenadores ocorrido em 31/01/2023;

Considerando as indicações do Diretor Geral da
Unidade Universitária de Guaíra em concordância
com o Supervisor Institucional Pedagógico da
UNIPAR, para o Cargo de Coordenador de Curso,
baixa o seguinte:

ATO EXECUTIVO

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir 01/02/2023, Coordenador de Curso de Graduação na Modalidade Presencial da Unidade Universitária de Guaíra, para mandato regular de 02 (dois) anos a encerrar-se em 31/01/2025, o professor a seguir nominado:

Pedagogia	Prof. José Ricardo Skolmovski da Silva	M.F. nº. 8485
-----------	---	---------------

Artigo 2º - Ficam nomeados, a partir 01/02/2023, Coordenadores de Cursos Superiores de Graduação na modalidade presencial em seus respectivos Núcleos na Unidade Universitária de Guaíra, para mandato regular de dois anos a encerrar-se, em 31/01/2025, os professores a seguir nominados:

- **Prof.ª Claudinéia Aparecida de Miranda (M.F. nº. 1658)**
 - Núcleo: Ciências Sociais Aplicadas
 - Cursos Superiores de Graduação: Direito e Administração





UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
REITORIA

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

- **Prof.ª Daniele Garcia de Almeida Silva (M.F. n.º. 4081)**

- Núcleo: Saúde
- Cursos Superiores de Graduação: Enfermagem e Estética e Cosmética

- **Prof. Vanda Zago Lupepsa (M.F. n.º. 9101)**

- Núcleo: Engenharias
- Cursos Superiores de Graduação: Engenharia Agrônômica e Engenharia Civil

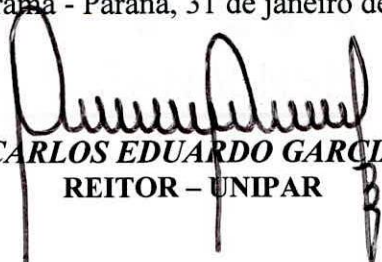
Artigo 3º - Compete aos Coordenadores nomeados exercerem as funções executivas concernentes à administração do curso e ainda à execução do Projeto Pedagógico, à Presidência do Colegiado de Coordenação Pedagógica e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) respectivos, com jornada de atividades aprovada pela Diretoria Executiva de Gestão de Planejamento Acadêmico.

Artigo 4º - As atribuições e competências relativas à Coordenação de Curso são melhor explicitadas em documento específico de cujo conteúdo os Coordenadores deverão declarar estar cientes.

Artigo 5º - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 01 de fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE**

Umuarama - Paraná, 31 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR – UNIPAR



